



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de TOCANTINS - MG, designada pela portaria nº 349/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado por parte do fornecedor tendo como objeto a contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de topografia, REURB (regularização fundiária dos imóveis que necessitam) no Município Tocantins-MG, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 07 de outubro, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Av. Padre Macário, 129, centro em TOCANTINS - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e também pela LC 123/2006 com as alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares (núcleos urbanos informais consolidados), e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da lei federal nº 13.465 de 2017 e decreto federal nº 9.310 de 2018**, nos locais definidos pelo Município, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.

1.2. Incluem, neste serviço, o levantamento planimétrico e planialtimétrico georreferenciados, com curvas de nível para sua execução.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme anexo VIII.

3.7. Os documentos de que tratam os itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6, deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇO”
ÃO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º
PROCESSO LICITATÓRIO N.º
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
Email:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Tocantins, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Especificações técnicas do objeto cotado;
- b) Apresentar preços completos, com o valor ofertado e totais expressos em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço para a contratação;

6.8. Encerrada a etapa de lances, e após classificadas e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, ocorrendo a situação denominada empate ficto prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o exercício dos direitos inerentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada no mesmo Estatuto.

6.8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.8.

6.8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas neste edital

6.8.3. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) Com base na documentação exigida no edital.

6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item, respeitando-se, ainda, o disposto no item 6.19;

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.22. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
ÃO PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
Email:

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
 - b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
 - c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - e) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”, e apresentar as declarações de ter tomado conhecimento do instrumento convocatório conforme anexo VI e de informações de e-mail conforme anexo VII.
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do local da sede solicitante;
 - i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 60 (sessenta) dias de emissão;
 - k) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;
 - l) Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).
- m) As licitantes interessadas deverão, para fins de qualificação técnica, apresentar a seguinte documentação:
- Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.), tanto da licitante participante, quanto do(s) responsável(eis) técnico(s), válida;
 - Capacidade Técnica Profissional: Declaração a ser apresentada de no mínimo 01 (um) Responsável Técnico, que ficará responsável durante a execução do presente Projeto, podendo ser Engenheiro Agrimensor ou Civil ou Arquiteto e um Advogado.
 - A licitante deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certidão, atestando que o Responsável Técnico desta elaborou trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana – REURB, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da expectativa de regularização do presente objeto do Termo de Referência, tendo obtido como produto final título de propriedade registrado, comprovada junto a cartório de registro de imóveis.
 - Será admitido na Declaração contendo dados de Responsável Técnico Engenheiro Agrimensor, Civil e/ou Arquiteto Urbanista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão, por meio de 01 (um) ou mais atestados/acervo, emitido em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços semelhantes ao objeto licitado.

7.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

7.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com **os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06**, e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

7.6. É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 (*Proposta Comercial*) e nº 2 (*Habilitação*).

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com a LC 123/2006.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.9 Disposições gerais

7.9.1- O licitante incluirá no envelope nº 2 a declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.9.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.9.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

7.9.4 – Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores àquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7.9.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão de habilitação acarretará a inabilitação do proponente.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O licitante, mediante prova de tal condição, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital até 02 (dois) úteis antes da data fixada para sessão.

8.1.1. A apresentação de **impugnação ao Edital** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, e **deve ser protocolada formalmente, com assinatura do impugnante ou seu representante legal, junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, sob pena de não apreciação das suas razões.**

8.1.2. O interessado poderá apresentar impugnação ao Edital por e-mail, através do endereço eletrônico desta comissão (licitacao@tocantins.mg.gov.br), desde que comprove a remessa do documento original dentro do prazo legal para o **SETOR DE LICITAÇÕES** deste município, via protocolo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL OU PELOS CORREIOS.**

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, devendo o licitante manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, que pode ser por simples registro das suas razões em ata da sessão pública, ou, a seu critério, por meio de razões que devem ser apresentadas dentro do PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento dos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente após análise da CPL nos termos do parecer jurídico.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade competente ao final do certame e parecer da assessoria jurídica.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento do exercício de 2022.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.04.00.04.129.0001.2.0021	00.01.00	GESTÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

12.1. Prazo e condições para assinatura do contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores vencedores de cada item poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata de registro ou até concluído todo objeto, ao critério do município.

14.2. O objeto serviço desta licitação deverá ser executado conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. O objeto deste contrato deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de início do serviço, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Tocantins - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo/executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

15.1.2. Executar/entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

15.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

15.1.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pela secretaria responsável.

15.1.8. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

15.1.9. Garantir a execução dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida; de forma humanizada e de qualidade;

15.1.10. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, a partir do 10º dia útil do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

subsequente a prestação do serviço. A Nota Fiscal deverá dar entrada no setor requisitante para certificação da execução do fornecimento e posterior envio ao setor de contabilidade para pagamento.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de serviço de fornecimento emitida pelo setor de compras da secretaria requisitante.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVII – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através de um representante nomeado pela Secretaria requisitante, exercer a fiscalização sobre os serviços executados e quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Tocantins;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tocantins.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Contratante, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Administração Pública Municipal as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

19.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Tocantins, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAIL

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL

Anexo IX – PROPOSTA COMERCIAL

19.8. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de serviço de fornecimento correspondente aos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX/e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

19.9. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.10. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Avenida Padre Macário 129, centro Tocantins - MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.12. É competente o foro do Município de Ubá – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Tocantins- MG, 23 de setembro de 2022.

ÉRICA MENDES BARBOSA SECHI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

PROCESSO Nº 164/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

DETALHAMENTO DO OBJETO - (DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTOS UNITÁRIOS)

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares (núcleos urbanos informais consolidados), e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da lei federal nº 13.465 de 2017 e decreto federal nº 9.310 de 2018**, nos locais definidos pelo Município, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.

1.2. Incluem, neste serviço, o levantamento planimétrico e planialtimétrico georreferenciados, com curvas de nível para sua execução.

2 – SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Informática.

3 – TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. A licitação deverá ser de pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO, na forma de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista que se torna proporciona maior eficiência e segurança na realização dos serviços.

3.2. Vale dizer, o procedimento de regularização é multidisciplinar, sendo que sua divisão de tarefas entre diversos particulares traria riscos indesejáveis para Administração na concretude dos serviços, dificultando, por conseguinte, a apuração de responsabilidades em caso de defeito na prestação dos serviços.

4 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Município de Tocantins – MG tem interesse em integrar o referido núcleo ao perímetro urbano municipal, a fim de viabilizar a regularização fundiária e a titulação dos ocupados que atendem aos requisitos legais.

- Considerando a disposição do Município de Município de Tocantins – MG em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização fundiária, urbanística e ambiental das ocupações irregulares implantadas e consolidadas há anos;
- Considerando que a população residente, desde sua ocupação inicial carece de sua regularidade cartorial e de todos os benefícios que uma matrícula individualizada pode oferecer ao morador;
- Considerando que a irregularidade urbanística também prejudica a defesa das normas coletivas de aproveitamento do solo urbano, que visam a garantia coletiva das cidades sustentáveis e disposição espacial adequada das pessoas, equipamentos públicos e infraestrutura.

4.2. A presente licitação é imprescindível para a prestação de serviços técnicos profissionais em todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social- REURB-S e REURB-E previsto na Lei nº 13.465/2017 no Município de Tocantins – MG.

- Como sabido, a REURB é uma inovação legislativa recente e abrange medidas urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art.9º da Lei nº 13.465/2017).
- Assim, como é de notório conhecimento, no município de Município de Tocantins – MG, existem imóveis que se encontram em situação irregular por vários fatores. Portanto, a medida objetiva pelo fato em conceder, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- Por outro lado, esta ação converge a função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia.

4.3. Quanto ao critério serviços técnicos especializados para regularização fundiária urbana compreendem os serviços de atualização Cadastral e Cartográfica, mobilização social, levantamento socioeconômico, coleta de documentos, preenchimento de formulários, trabalho jurídico (direito imobiliário) e elaboração do projeto de regularização fundiária nos termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 9.310 de 2018.

- O projeto de regularização fundiária - produto imprescindível e norteador da regularização - compreende as ações de elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, engenharia, dentre outros, e nesse sentido, o tipo de licitação definido foi o de “pregão presencial”.

4.4. Conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465 de 2017 a Regularização Fundiária compreende um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

4.5. Nessa medida, a operacionalização da regularização fundiária depende da utilização de instrumentos de regularização fundiária conforme cada caso concreto. É a avaliação do caso concreto associado ao conhecimento dos efeitos jurídicos que cada instrumento produz que possibilita ao ente público – promotor da REURB – a escolha dos instrumentos mais adequados para cada caso.

4.6. Ou seja, a característica subjetiva de cada núcleo que irá definir a melhor forma para regularização dele.

4.7. O critério de julgamento será o menor preço global.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais, excepcionais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 – EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

6.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Tocantins – MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

MÉDIA GLOBAL DE SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES POR LOTE A REGULARIZAR					
Código	Descrição	UND	Quantidade de Lotes	Valor Médio	Valor Total Global
1	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da lei federal nº 13.465 de 2017 e decreto federal nº 9.310 de 2018, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.	LOTES	1.000	R\$ 539,66	R\$ 539.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

6.1.1. Portanto, o valor global máximo estimado da licitação é de R\$539.660,00 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta).

6.2- Não será aceito valores superiores à média global de valores do item citado acima, sob pena de desclassificação do licitante.

7 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante vencedora ficará responsável pela realização de todo o processo da REURB no Município de Tocantins – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os serviços a serem contratados deverão ser executados, em cada Núcleo/Bairro a ser regularizado, apontado pelo Município, com base nas etapas básicas de trabalho.

7.2. Compreende-se com síntese de todo o processo da REURB as seguintes fases:

7.2.1. Mobilização;

7.2.2. Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

7.2.3. Memorial Descritivo com ART ou RRT do Perímetro de cada Núcleo ou conjunto de Lotes a ser regularizado;

7.2.4. Cartografia digital do perímetro da Área a ser Regularizada: quadras, quadras fiscais, eixos de logradouros, lotes e área construída;

7.2.5. Pesquisas de Campo para fins de coleta de dados: do proprietário, cópia de documentos do proprietário e da propriedade, e pesquisa de cunho social;

7.2.6. Entrega de peças técnicas (croqui ou carta em formato .PDF e arquivo digital em formato SHAPEFILE e DWG): do limite da área a ser regularizada; quadras, quadras fiscais, eixos de logradouros, lotes, memorial descritivo de lote; identificação de confrontantes. As peças técnicas deverão ser aprovadas conforme orientação do Cartório de Registro de Imóveis - CRI Local;

7.2.7. Fornecimento de croqui ou carta (em arquivo .PDF) e arquivo vetorial em formato SHAPEFILE e DWG do perímetro a ser regularizado, sendo: Áreas Verdes, Remanescentes de Vegetação Nativa, Áreas de Preservação Permanente, Nascentes, Cursos d'água, Áreas do Poder Público (Praças, Canteiros, Prédios, Lotes Vagos, Cemitério(s) e outros); identificação de Áreas de Degradação ou de Risco Geológico/geotécnico; locais de disposição de resíduos sólidos urbanos; classificação da pavimentação; identificação de posteamento, sendo fornecida a base existente pela Contratante e atualizado em campo e/ou fornecimento de dados pela concessionária de energia; drenagem urbana (boca de lobo, poços de visita – PVs, redes pluviais, lançamentos) e arborização urbana;

7.2.8. Assessoria de apoio: jurídicas e sociais, para fins de regularização fundiária conforme lei 13.645/17;

7.2.9. Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária – PRF;

7.2.10. Saneamento do Processo Administrativo;

7.2.11. Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

7.2.12. Registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada; e,

7.2.13. Registro da titularidade dos beneficiários pela REURB nas matrículas.

7.3. Todo material a ser fornecido pela licitante vencedora, terá a finalidade de apoio nos processos de documentação de regularização, a ser utilizado por parte do Município, da base imobiliária/projeto de regularização fundiária, através de procedimentos administrativos de regularização e regularização da posse – REURB.

7.3.1. O processo da REURB deverá ser formalizado, devidamente autuado, protocolado e numerado, desde o requerimento até a CRF com as cópias dos registros dos núcleos urbanos informais e unidades imobiliárias;

7.3.2. O requerimento da REURB se dará nos termos principalmente do art. 14 da Lei Federal nº. 13.465/2017 e demais legislações vigentes a nível Municipal, Estadual e Federal;

7.3.3. O processamento administrativo do requerimento se dará nos termos principalmente do art. 31 e 32 da Lei Federal nº. 13.465/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 7.3.4. O projeto de regularização fundiária se dará nos termos principalmente do art. 35 a 39 da Lei Federal nº. 13.465/2017;
- 7.3.5. O saneamento do processo administrativo se dará sempre que necessário a manutenção da regularidade e legalidade dele, inclusive sobre atos administrativos elaborados antes do processo administrativo de licitação pública;
- 7.3.6. A decisão administrativa da autoridade competente se dará principalmente nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 13.465/2017;
- 7.3.7. O CRF se dará principalmente nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 13.465/2017;
- 7.3.8. Os registros da regularização fundiária, incluindo das unidades imobiliárias, se darão principalmente nos termos do art. 42 a 54 da Lei Federal nº. 13.465/2017;
- 7.3.9. A licitante vencedora ficará responsável também por todos e quaisquer outros serviços necessários ao desenvolvimento e conclusão da REURB, tais como, elaboração de documentos e/ou minutas; diligências junto aos órgãos públicos competentes; orientação ao Poder Executivo Municipal na execução de seus atos; audiências públicas; análise de dados; pareceres técnicos; solução de conflitos; serviços de registros; e etc.
- 7.3.10. Todo e qualquer ato de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal relativo a REURB terá orientação, assessoria, consultoria, acompanhamento etc., da licitante vencedora, podendo aquele se valer de outros órgãos e assessorias disponíveis.
- 7.3.11. Mobilização comunitária inicial como apoio da Contratante: serão promovidas atividades capazes de sensibilizar, mobilizar, informar e envolver a população no processo de regularização fundiária sustentável. Farão parte das atividades previstas reuniões para discussões temáticas, atividades de divulgação e esclarecimentos a partir das seguintes atividades:
- 7.3.12. Reuniões de apresentação junto com a Contratada, apresentando a metodologia de implementação do Programa de Regularização Fundiária para os beneficiários das localidades da Sede do Município (Bairros). Esta apresentação específica sobre o Programa abordará a metodologia, as atividades e os resultados esperados no Programa de Regularização Fundiária.

8 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

8.1. MOBILIZAÇÃO:

- 8.1.1. O Município ficará responsável por indicar o fiscal do contrato responsável por receber, analisar e aprovar os projetos a serem entregues pela empresa a ser licitante vencedora.
- 8.1.2. Serão promovidas pela Contratante atividades de Publicidade e de conscientização em reuniões locais, juntamente com apoio da contratada, capazes de sensibilizar, mobilizar, informar e envolver a população no processo de regularização fundiária sustentável e validação do Projeto REURB junto à População de cada localidade, com o devido acompanhamento de representante da empresa a ser licitante vencedora, com fins de auxiliar nos devidos esclarecimentos a população sobre o projeto em que o Município pretende realizar.
- 8.1.3. Todas as ações que envolvam reuniões com a população, deverão sempre ser registradas por fotos e ATAS, sendo necessário um mínimo de duas reuniões com a comunidade a ser regularizada (núcleo);
- 8.1.4. Farão parte das atividades previstas, reuniões para apresentação de equipe, dos serviços que serão realizados pela licitante vencedora e Município, discussões temáticas, atividades de divulgação e esclarecimentos a partir de reuniões de apresentação da metodologia de implementação do Programa de Regularização Fundiária por parte da licitante vencedora, para os beneficiários das localidades.
- 8.1.5. De acordo com Decreto Municipal referente ao REURB E LEGISLAÇÃO VIGENTE, o Município fará convênio com o cartório, para que a licitante vencedora possa realizar junto aos cartórios quanto à situação de cada Lote ou Perímetro a ser regularizado, onde o cartório deverá fornecer informações da matrícula ou como certidões imobiliárias dos “imóveis” objetos de Regularização, bem como do núcleo a ser regularizado, a fim de identificar todas as áreas, objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes, repassando os respectivos perímetros ou a sua identificação para a constatação no local.
- 8.1.6. O Município expedirá para início de suas atividades, ordem de serviços, citando: Localidade (Bairro e Quadras) e Estimativa de Lotes, antes que se inicie os trabalhos em Campo pela Licitante Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.1.7. Caso o Local ou Perímetro estimado a ser regularizado não tenha uma definição específica, o município deverá através de Foto Aérea, a ser fornecida pela Contratada, definir e aprovar este perímetro a ser regularizado, para que possa iniciar os serviços contratados.

8.1.8. Definido o Perímetro a Contratante deverá gerar uma ART ou RRT do perímetro a ser regularizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das informações pelo Município.

8.1.9. De posse das Atas de Reuniões, discussões e encaminhamentos relatados na validação do estudo preliminar pela comunidade a licitante vencedora, deverá proceder a revisão do projeto preliminar de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, compreendendo total apoio do Município quanto às áreas ou lotes a serem regularizados, identificação das edificações que serão relocadas; as vias de circulação existentes ou a serem projetadas e, se possível, as outras áreas a serem destinadas a uso público; as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei.

8.1.10. A Contratante deverá promover, quando necessário, reuniões junto com a comunidade interessada para apresentação e divulgação do estudo preliminar e das soluções sugeridas para questões como reassentamento, sistema viário, calçadas, área de preservação, espaços comunitários, infraestrutura e medidas ambientais.

8.1.11. **PRODUTO A SER ENTREGUE PELA EMPRESA CONTRATADA:** como mobilização estarão previstos os serviços de: escritório; levantamento de informações, análise, diagnóstico, organização; participação de reuniões, palestras e workshop; elaboração do plano de voo, coleta de pontos (GPS RTK), mobilização de equipe para realização das ações de aerofotogrametria.

8.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CARTOGRÁFICO E OUTROS SERVIÇOS:

8.2.1. Consiste na elaboração de atividades de cartografia utilizando de foto aérea (ortomosaico digital), a ser implantado pela licitante vencedora, para posterior uso do Município, para fins de integração manutenção da base cadastral e cartográfica, e de acompanhamento do crescimento imobiliário dos locais posteriormente regularizados.

8.2.2. A licitante vencedora deverá realizar todos os serviços de Aerolevantamento para fins de coleta de imagens de alta definição e posterior processamento e entrega de Subprodutos, para fins de apoio e o levantamento topográfico cartográfico e cadastral com identificação das características físicas da ocupação, envolvendo o levantamento e identificação de: quadras, logradouros, lotes a demarcação das projeções das edificações, a estrutura viária e demais incidências, tais como equipamentos públicos, infra estruturas, declividades de terreno, coordenadas georreferenciadas da poligonal dos núcleos urbanos a serem regularizados.

8.2.3. A licitante vencedora deverá entregar como resultados os seguintes itens, sendo que para a produção dos arquivos vetoriais compatíveis com a escala 1:1.000 deverão ser restituídos os seguintes níveis básicos de informações, sendo georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

8.2.3.1. **Ortofoto:** a licitante vencedora deverá fornecer ortofoto colorido, com resolução/GSD de até 5 (cinco) cm ou melhor por pixel, em escala 1:1000. A ortofoto deverá ser georreferenciada. Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “*check points*”. Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens. Para melhor nitidez, as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as 10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios etc.). As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos. A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação.

8.2.3.2. **Modelos digitais:** deverá contemplar a superfície das áreas a serem regularizadas. Considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros). A licitante vencedora deverá fornecer arquivos de MDT e MDS em malha original de pontos, bem como o planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT. A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas



curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações. As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.DXF e *.SHP; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT. *A entrega dos Modelos Digitais será: Cópia digital do Modelo Digital de Elevação – MDS; Cópia digital do Modelo Digital de Terreno – MDT; Cópia digital das curvas de nível 1/1m.*

8.2.3.3. Identificação do perímetro de cada área a ser regularizada: a identificação de informações deverá ser confeccionada a partir da identificação dos limites do perímetro de cada área a ser regularizada, conforme levantamento prévio realizado pelo Município, o qual será disponibilizado a contratante para consulta, não eximindo a contratada da necessidade de eventuais ajuste e compatibilização com as realidades encontradas durante os levantamentos de campo. A feição gráfica obtida deverá conter todo o perímetro da área a ser regularizada, identificando vértices e confrontantes.

8.2.3.4. Identificação das Quadras: a identificação de informações deverá ser confeccionada a partir da delimitação individual de cada feição, definidas pelo espaço delimitado pelo cruzamento de três ou mais vias, subdivisível em lotes. Para elaboração do produto cartográfico poderão ser utilizadas ortofotos de referência, não eximindo a necessidade do levantamento topográfico em campo. A feição gráfica utilizada será do tipo polígono, onde cada feição obrigatoriamente deverá representar apenas um objeto. As feições deverão passar por análise topológicas para identificação de eventuais inconsistências, como sobreposições ou espaços vazios. Deverá ser realizada a codificação das quadras na tabela e atributos do arquivo *shapefile*, conforme orientação da contratante.

8.2.3.5. Identificação de Vias de Acesso e Sistema Viário: a identificação deverá ser confeccionada a partir da vetorização por meio da sobreposição em ortofotos, com apoio do levantamento de campo. A feição gráfica utilizada será do tipo linhas, onde cada feição deverá obrigatoriamente representar apenas um objeto, devendo ser segmentada na intersecção das vias. As feições deverão passar por análise topológicas para identificação de eventuais inconsistências, como sobreposições ou desencontro de vértices. As camadas a serem entregues como produto: eixos de logradouros públicos; projeções do sistema viário; calçadas e meio-fio. Para a camada “eixos de logradouros públicos” deverá conter um campo na Tabela de Atributos do arquivo *shapefile* destinado a codificação e denominação da via, conforme encontrado na denominação no local.

8.2.3.6. Identificação de Lotes: a identificação de informações deverá ser confeccionada a partir da delimitação individual de cada feição, definidas pela divisão das quadras em lotes. Para elaboração do produto cartográfico poderão ser utilizadas ortofotos de referência, não eximindo a necessidade do levantamento topográfico em campo, quando necessário for. A feição gráfica utilizada será do tipo polígono, onde cada feição obrigatoriamente deverá representar apenas um objeto. As feições deverão passar por análise topológicas para identificação de eventuais inconsistências, como sobreposições ou espaços vazios. Deverá ser realizada a codificação dos lotes na tabela de atributos do arquivo *shapefile*, contendo no mínimo os campos de logradouro, número postal e proprietário. O número do Lote (Inscrição Cadastral) e postal, deverá ser fornecido pelo Município, e constatado a partir de vistorias de campo, de modo que seja possível a identificação do lote pelo endereço.

8.2.3.7. Identificação de Edificações: a identificação de informações deverá ser confeccionada a partir da delimitação individual de cada feição, e deverá ser obtido através de elaboração do produto cartográfico poderão ser utilizadas ortofotos de referência, não eximindo a necessidade do levantamento topográfico em campo, quando necessário for, com extração dos beirais e as áreas de desconto necessárias, não. A feição gráfica utilizada será do tipo polígono, onde cada feição obrigatoriamente deverá representar apenas um objeto. As feições deverão passar por análise topológicas para identificação de eventuais inconsistências, como sobreposições ou espaços vazios. Deverá ser realizada a codificação das edificações na tabela de atributos do arquivo *shapefile*, contendo no mínimo os campos de Inscrição Cadastral (fornecida pelo município) e área (em metros quadrados).



8.2.3.8. Identificação de Peças Técnicas dentro do Perímetro a ser Regularizado: a identificação de informações deverá ser confeccionada a partir da delimitação individual de cada feição, e deverá ser obtido através de elaboração do produto cartográfico poderão ser utilizadas ortofotos de a camada de informações deverá ser confeccionada a partir da delimitação individual de cada feição. Para elaboração do produto cartográfico poderá ser utilizada a restituição por meio das ortofotos de referência, com auxílio de levantamento topográfico em campo quando for necessário. A feição gráfica utilizada será do tipo polígono, ponto ou linha, onde cada feição obrigatoriamente deverá representar apenas um objeto. As feições deverão passar por análise topológicas para identificação de eventuais inconsistências, como sobreposições ou espaços vazios. As camadas a serem entregues como produto, seguem abaixo:

- Áreas Verdes; Praças;
- Canteiros;
- Vegetação nativa remanescente;
- Nascentes;
- Cursos d'água;
- Áreas de Preservação Permanente;
- Cemitério (s);
- Prédios Públicos;
- Áreas de degradação/risco (inundação, movimentos de massa);
- Destinação de resíduos sólidos urbanos;
- Postejamento (fornecimento de dados pela concessionária e complementação em campo).

Contratada deverá apresentar dados em camada *Shape files*, desde que apresentando dados em *KMZ* ou *KML* pela contratante:

- Redes de drenagem (quando existirem);
- Bocas de lobo;
- Redes de esgotamento sanitário;
- Redes de abastecimento de água.

8.2.4. ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PEÇAS TÉCNICAS: A licitante vencedora deverá elaborar estudo preliminar do projeto de parcelamento do solo a ser regularizado, de acordo com as considerações apontadas no diagnóstico do NÚCLEO: "Bairros na Cidade", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, compreendendo as áreas ou lotes a serem regularizados, memorial descritivo individualizado de lotes, identificação das edificações que serão eventualmente relocadas; as vias de circulação já existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público. Quanto à Planta de parcelamento do solo, material a ser identificado e a ser entregue pela licitante vencedora, para fins de que a Contratante venha fornecer a identificação numérica das quadras, os nomes das vias, e a numeração postal de cada imóvel. A identificação do número do lote, junto ao Sistema de Cadastro de Gestão de Tributos, será feita pela Contratante, juntamente com os dados quanto à pesquisa de campo (BCI), dados de cada lote, a serem entregues pela licitante vencedora.

Resumindo, há de ser efetivado o levantamento topográfico cadastral e aerolevantamento, onde apontará:

- Levantamento Topográfico com identificação das características físicas e topográficas da ocupação, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, a demarcação da ocupação de cada imóvel beneficiário, a estrutura viária e demais incidências tais como equipamentos sociais, infraestruturas e declividades do terreno, além de coordenadas georreferenciadas da poligonal do assentamento;
- Desenho das poligonais, com indicação das distâncias entre dois pontos, com descrição geométrica de curvas ou amarração de pontos destas curvas e com indicação de ângulos entre os segmentos de retas entre dois pontos;
- Levantamento de lotes e áreas públicas ou remanescentes; indicação em planta das medidas e da área de cada um desses elementos;
- Indicação em planta em relatório anexo das coordenadas de todos os pontos de limites da poligonal das glebas, de lotes e de áreas públicas ou remanescentes;
- Planta com a demarcação dos imóveis dos bairros, contendo as informações acima solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.2.5. **PRODUTO A SER ENTREGUE:** entrega de Peças Técnicas (Croqui e/ou Carta): do Perímetro a ser regularizado; de todas as Quadras; de todos os Logradouros, Calçadas e Meio Fio; de todos os Lotes com numeração imobiliária e numeração postal; Memorial descritivo de individualização dos lotes; Identificação de Confrontantes por Lote de acordo com orientações cartorárias. Todas as peças técnicas citadas deverão ser aprovadas conforme orientação do Cartório e registrada em ata, com aceite pelas partes licitante vencedora e Cartório.

8.3. CADASTRO FÍSICO:

8.3.1. Através de todo material fornecido pela licitante vencedora, através de Pesquisa de Campo e identificados por pesquisa/imóvel. O contratado poderá ter acesso ao cadastro de dados do Imóvel (BCI), que serão fornecidos pelo Município, do cadastro imobiliário municipal/Sistema de Gestão de Tributos, como um ponto de partida para o início do trabalho de campo. O cadastro físico dos lotes ocupados deverá conter informações da sua delimitação física, projeções de construções, número de domicílios no lote, acesso às unidades, confrontantes, situação do lote na quadra e demais detalhes necessários para o atendimento das exigências do instrumento de regularização fundiária selecionado. O cadastro físico a ser pesquisado será elaborado pela licitante vencedora, de forma a subsidiar o diagnóstico dos núcleos urbanos informais, bem como a elaboração do memorial descritivo de cada lote, com modelos a serem apresentados pela contratante aprovado pelo cartório.

8.3.2. Coleta de informações de Proprietário ou Posseiro e caracterização do uso (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações, tais como tipos predominantes de vedações, esquadrias, coberturas e instalações sanitárias, estas e outras, serão definidas em reuniões e registradas em ata(s) para que a licitante vencedora possa coletar as devidas informações, em campo, lote por lote.

8.3.3. Para os Lotes Vagos, será realizado o cadastro físico, devidamente lançados e existentes no cadastro imobiliário municipal, contendo a sua delimitação física, através de suas projeções de divisas, identificando o número do lote, confrontantes, situação do lote na quadra e demais detalhes necessários para o atendimento das exigências do instrumento de regularização fundiária selecionado, desde que o mesmo seja identificado a sua propriedade ou direito de posse, caso contrário será cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG.

8.3.4. Para os Imóveis que a licitante vencedora não consiga acesso, a cada visita, deverá a deixar uma notificação impressa, comunicando que esteve no imóvel a serviço da Prefeitura Municipal para fins de pesquisa para atualização de cadastro municipal, conforme modelo a ser discutido e aprovado pelas partes, registrado em ata, e que o ocupante do Imóvel deverá entrar em contato para fins de novo agendamento.

8.3.5. Deverá ser realizada a identificação dos interessados (confrontantes e confinantes) a fim de preceder com a notificação dos mesmos e obtenção da concordância com a REURB. Para tal, a assessoria deverá fornecer todos os documentos necessários à realização de pesquisas de campo e pesquisas cartorárias para identificação da situação de posse e propriedade da área objeto de regularização. Para cada núcleo, deverá ser preparado material técnico e jurídico para a informação ao cartório de registro de imóveis da instauração e classificação da modalidade da REURB e, também, ofício de requerimento de gratuidade nas buscas.

8.3.6. A contratada deverá fornecer o suporte aos beneficiários, com o treinamento do (s) agente(s) local, validando e homologando cada um dos dossiês, durante o período estabelecido na mobilização de abertura.

8.3.7. Instaurada a REURB, a contratada deverá assessorar o município a proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados, por meio, dos procedimentos que trata o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

8.3.8. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental.

8.3.9. **PRODUTO A SER ENTREGUE:** realizada a Pesquisa de Campo, a licitante vencedora deverá apresentar um Relatório contendo descrição das atividades realizadas, por quadra, lote por lote, com os resultados da pesquisa BCI, cópia do formulário de cadastro utilizado, juntamente com uma base de dados, em formato a ser definido pelas partes, para fins de Validação de Pesquisa e posterior efetivação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Após a entrega dos dados pesquisados pela licitante vencedora, o Município lançará as informações no Sistema de Gestão de Tributos, e deverá apresentar Relatório contendo a identificação, a codificação com as inscrições imobiliárias de cada lote, o seu número postal, número da quadra, devidamente lançados e existentes no cadastro imobiliário municipal, utilizando como base referencial, o material cartográfico elaborado pela licitante vencedora.

8.4. CADASTRO SOCIAL:

8.4.1. Os cadastros sociais das famílias envolvidas no empreendimento serão elaborados através de Coleta de dados e Pesquisa de Campo, identificados por pesquisa/imóvel, com fins de cadastro social, a levantar todas as informações necessárias à consecução das escrituras públicas por parte do Município, bem como, proporcionar à municipalidade o planejamento de outras ações sociais para as famílias beneficiárias. O presente cadastro, subsidiado pela coleta de dados em campo, comporá o Relatório Psicossocial e será entregue como peça constante do Projeto de Regularização Fundiária.

8.4.2. Serão definidas em reuniões e registradas em ATA(s), todos os itens que irão compor o formulário de pesquisa Social, para que a licitante vencedora possa coletar as devidas informações, em campo, lote em Lotes com Construções, por Quadras.

8.4.3. As informações serão adquiridas *in loco*, mediante entrevistas diretas com os integrantes das famílias, com recolhimento de possíveis informações documentais, para fins de compor relatório social, além de levantamentos e confronto de dados com os cadastros institucionais existentes, tais como o do Programa Bolsa Família, PSF/SUS, CadÚnico e outros.

8.4.4. A contratada deverá planejar e executar reuniões com as comunidades a serem regularizadas, onde deverão ser confeccionados e distribuídos convites para as lideranças para a realização das audiências em espaço a ser indicado e disponibilizado pela Prefeitura. Para a audiência pública de lançamento, deverá ser preparada uma apresentação descrevendo o processo da regularização fundiária, as formas de participação da comunidade, as etapas e os procedimentos, os critérios e documentos necessários para o morador do núcleo ser beneficiado, as formas, os critérios e os níveis de gratuidade e os instrumentos de regularização fundiária a serem empregados em cada núcleo.

8.4.4. **PRODUTO A SER ENTREGUE:** A contratada deverá apresentar um Relatório contendo descrição das atividades realizadas, a síntese dos resultados do cadastramento socioeconômico, cópia do formulário de cadastro utilizado, cópia dos documentos de todos os beneficiários (impresso e em formato digital) e Banco de dados identificando o Lote/Quadra e o beneficiário do projeto para fins de regularização fundiária, nos termos da lei 13.465/17. A contratada deverá apresentar Cadastro Social referenciado ao Cadastro Físico de cada imóvel.

8.5. COLETA DE DOCUMENTOS E FOTO FRONTAL:

8.5.1. A contratada deverá juntamente com a Pesquisa de Campo e recursos de Fotos de documentos, identificados por pesquisa/imóvel, com fins de cadastro social, contendo a documentação de cada família beneficiária para fins de instrução de processos de regularização fundiária, de acordo com as exigências legais relativas ao instrumento jurídico utilizado pelo Município, devendo incluir cópias de RG, CPF, CNH, comprovante de residência, certidão de casamento, comprovação de posse etc. O cadastro deve indicar quando o lote contiver mais de um domicílio, se possível o lote deve ser desmembrado e cada beneficiário deve ser cadastrado. A coleta de documentos das famílias ocupantes dos respectivos lotes, deverá gerar as informações necessárias para a elaboração da CRF pelo Município.

8.5.2. A licitante vencedora deverá ao final do registro de imagens (foto legível) da coleta de documentos, registrar, no mínimo 2 fotos legíveis, que definam a frente e a lateral do imóvel, devendo estar vinculadas a pesquisa social e aos dados coletados, para posterior identificação em módulos específicos a ser implantado, para fins de chaveamento de dados e posterior identificação dos dados do imóvel, com a foto aérea e foto frontal.

8.5.3. Serão definidas em reuniões e registradas em ATA(s), todos os itens que irão compor o formulário de pesquisa Social e coleta de fotos de documentos, para que a licitante vencedora possa coletar as devidas informações, em campo, lote em Lotes com Construções.



8.5.4. **PRODUTO A SER ENTREGUE:** A contratada deverá apresentar relatório, contendo descrição das atividades realizadas, arquivo digital de fotos contendo os documentos de cada família beneficiada, Fotos frontais e laterais do Imóvel, vinculada e identificada por lote pesquisado.

8.6. ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICAS E SOCIAIS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONFORME LEI 13.645/17:

8.6.1. Mensalmente, durante toda a execução dos serviços, a contratada, juntamente com seus profissionais (Jurídico e Social) terão como objetivo sugerir temas e acompanhar as reuniões e ações da Contratante para fins de Regularização Fundiária.

8.6.2. A contratada fornecerá à Contratante assessoria jurídica e apoio necessário a fim de instruir políticas necessárias à consecução dos projetos de regularização fundiária.

8.6.3. Desta etapa resultará em organização e apoio, quanto a toda a documentação, instrumentos e procedimentos e o conjunto de orientações necessárias à consecução da titulação dos imóveis pela Contratante, e como produto deverá ser entregue “relatórios de serviços mensais executados”.

8.6.4. A Contratada ficará responsável também por todos e quaisquer outros serviços necessários ao desenvolvimento e conclusão da REURB, tais como consultoria na elaboração de documentos e/ou minutas, inclusive decisões, despachos, Projetos de Leis, Decretos, Portarias; diligências junto aos órgãos públicos competentes; orientação, assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal na execução de seus atos de competência privativa; audiências públicas; reuniões; palestras; análise de dados; pareceres técnicos; solução de conflitos; serviços de registros; dentre outros necessários para realização dos serviços.

8.7. CONFECÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - P.R.F:

8.7.1. Esta etapa será composta por subfases de composição do P.R.F, de acordo com cada núcleo, devendo conter: definição de Metodologia e Modelo de Notificação dos Confrontantes para fins de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária; Diagnóstico ambiental (identificação de áreas consideradas de risco de inundação e deslizamento, estudos ambientais de áreas ocupadas e consolidadas em áreas de preservação permanente); Consolidação de Dados Coletados da Pesquisa Social; Elaboração do Projeto Social; Elaboração de Projeto(s) Urbanístico(s): diagnóstico urbanístico e ambiental (infraestrutura essencial disponível, equipamentos comunitários e condições das habitações, medidas compensatórias e propostas de intervenção etc.); Requerimento dos Legitimados (se houver); Consolidação do Projeto de Regularização Fundiária; Saneamento do Projeto de Regularização Fundiária.

8.8. PROTOCOLO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - C.R.F:

8.8.1. Ultrapassada a fase de saneamento do procedimento administrativo, o projeto de regularização fundiária estará apto para ser aprovado em decisão formal, cujos requisitos estão elencados no art. 37 do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 40 da Lei n.º 13.465/2017, devendo a empresa vencedora a apresentar todos os seus requisitos sanados, e o respectivo modelo de decisão que vista declarar as situações previstas nos artigos.

8.8.2. A consultoria deverá prestar assessoria completa para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), contendo os requisitos do art. 41 da Lei n.º 13.465/2017, como ato administrativo de aprovação da regularização, juntamente com o projeto aprovado, a qual deverá conter, no mínimo o nome do núcleo urbano regularizado; a localização; a modalidade da regularização; as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, caso haja; a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

8.8.3. Requerimento para registro da CRF com respectivo PRF acompanhada do respectivo protocolo junto ao Cartório de Imóveis – CRI, como todas as peculiaridades dos núcleos, acompanhada dos anexos, justificativa, tipo da área, confrontantes e demais informações necessárias para a sua respectiva validade e possibilidade de registro.

8.8.4. Também deverão ser confeccionados, emitidos e assinados os títulos que conferem direitos reais aos beneficiários da regularização fundiária e que serão registrados no Cartório de Registro de Imóveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

orientando para as duas possibilidades: titulação em lista anexa à C.R.F. ou titulação individual para cada beneficiário. No caso de titulação em lista, assessorar para a adoção da possibilidade de emissão de lista complementar, caso não seja possível incluir todos os beneficiários na primeira listagem junto com a C.R.F.

8.8.5. Acompanhar o Registro da C.R.F. e do projeto de regularização no Cartório de Registro de Imóveis, observando o encaminhamento para o Cartório de Registro de Imóveis da C.R.F., juntamente com o projeto de regularização aprovado e os títulos emitidos aos beneficiários.

8.8.6. Verificar o arquivamento do projeto de regularização fundiária; a abertura de matrícula para a área objeto de regularização (se for o caso); o registro do parcelamento aprovado; a abertura de matrículas de áreas públicas (se for o caso); a abertura das matrículas individuais dos imóveis regularizados; o registro dos direitos reais conferidos aos beneficiários; e a emissão das certidões de registro atualizadas dos imóveis regularizados em nome dos beneficiários.

9. CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. Os serviços propostos deverão ser desenvolvidos em etapas, de acordo com o quadro abaixo:

ETAPA	ATIVIDADES	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Mobilização e serviços por parte da Contratada;	X											
2	Realização de Fotos Aéreas e Processamento de ORTOFOTO, MDS, MDT e Curvas de Nível.	X	X										
3	Levantamento Topográfico Cartográfico		X	X	X	X							
4	Elaboração e entrega de Peças Técnicas			X	X	X	X						
5	Cadastro Físico (pesquisa de campo)			X	X	X	X						
6	Cadastro Social (pesquisa de campo)			X	X	X	X						
7	Coleta de documentos e Foto Frontal do Imóvel (pesquisa de campo)			X	X	X	X						
8	Assessoria de apoio: jurídicas e sociais, para fins de regularização fundiária conforme lei 13.645/17.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Confecção do P.R.F.						X	X	X	X	X	X	X
10	Protocolo do C.R.F.						X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Observação: “M” refere-se ao mês do serviço, sendo que cada “M” detém o valor de 02 (dois) meses, totalizando 12 (doze) M, que aponta o prazo final de 24 (vinte) e quatro meses para execução dos serviços.

9.2. O Faturamento dos Serviços citados em cronogramas acima, poderão ser realizados na totalidade do Item ou em sua parcialidade, desde que devidamente comprovado por relatórios devidamente atestados pela Contratante e juntamente com a Nota Fiscal.

9.3. O prazo para execução dos serviços: Quanto a Agendamentos e Participações de Reuniões; definições de Estratégias de Publicidade, Mobilização Comunitária e esclarecimentos por parte da Município; Definições de Peças e Material a ser entregue pela Licitante vencedora; Definições de Layouts para exportação e importação de Base de dados; Adequações de Formulários de Pesquisas e outros, será de até 60 dias. (02 meses).

9.4. O prazo para execução e entrega dos demais Serviços e Produtos contratados, será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

9.5. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.6. Os prazos acima poderão ser prorrogados, mediante aditamentos, por conveniência das partes, fulco no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e mantidas as condições do contrato.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O recebimento dos serviços será feito mediante apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, de acordo com o(s) item (ns) apresentado(s), na totalidade ou parcialidade do item.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, proposta e cronograma físico.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. Ao final de cada período mensal, o Município poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

10.6. Caso haja necessidade de demandas judiciais, o recebimento se dará com o cumprimento da decisão judicial.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado após o 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG, comprovando a prestação dos serviços.

11.2. O pagamento será feito através de medições dos serviços realizados, tendo concluído cada etapa do cronograma físico financeiro e depois de aprovado pelos fiscais do contrato, será encaminhado para pagamento.

11.3. O Faturamento dos Serviços citados em cronogramas acima, poderão ser realizados na totalidade do Item ou em sua parcialidade, desde que devidamente comprovado por relatórios devidamente atestados pela Contratante e juntamente com a Nota Fiscal.

11.4. A medição deverá ser atestada pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, sendo que a empresa contratada deverá apresentar na solicitação de medição dos serviços executados:

11.4.1. Planilha de medição, relatórios e croqui dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

11.4.2. Memória de cálculo dos quantitativos medidos na totalidade ou na parcialidade do item.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5. O cronograma de pagamento financeiro será em etapas, de acordo com o quadro abaixo:

ETAPA	ATIVIDADES	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Mobilização e serviços por parte da Contratada;	X											
2	Realização de Fotos Aéreas e Processamento de ORTOFOTO, MDS, MDT e Curvas de Nível.	X	X										
3	Levantamento Topográfico Cartográfico		X	X	X	X							
4	Elaboração e entrega de Peças Técnicas			X	X	X	X						
5	Cadastro Físico (pesquisa de campo)			X	X	X	X						
6	Cadastro Social (pesquisa de campo)			X	X	X	X						
7	Coleta de documentos e Foto Frontal do Imóvel (pesquisa de campo)			X	X	X	X						
8	Assessoria de apoio: jurídicas e sociais, para fins de regularização fundiária conforme lei 13.645/17.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Confecção do P.R.F.						X	X	X	X	X	X	X
10	Protocolo do C.R.F.						X	X	X	X	X	X	X

Observação: “M” refere-se ao mês do serviço, sendo que cada “M” detém o valor de 02 (dois) meses, totalizando 12 (doze) M, que aponta o prazo final de 24 (vinte) e quatro meses para execução dos serviços.

11.5.1. Para cada etapa será atribuída a importância de 6% (seis por cento) do contrato, a ser liquidado pelos meses dos serviços prestados. Como exemplo, o item 01 especificado acima detém dois meses para sua conclusão; e, ao final dos serviços, será liquidado de forma proporcional a sua execução. A antecipação da conclusão dos serviços dará direito ao contratado a liquidação total dos serviços, depois de aprovado pelos fiscais do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

11.5.2. Os serviços são divididos, portanto, em 10 (dez) etapas, que totalizam 60% (cinquenta por cento) do total do preço a ser pago no contrato a ser realizado. O valor restante do contrato, isto é, 40% (quarenta por cento) será pago após o registro da C.R.F. e do projeto de regularização fundiária, com a respectiva abertura das respectivas matrículas individualizadas dos ocupantes no cartório de imóveis competente, e sua disponibilidade para entrega aos ocupantes e titulares, e depois de aprovado pelos fiscais do contrato.

11.6. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica, com a indicação dos serviços realizados para e no Município de Tocantins – MG, com a indicação da respectiva alíquota do ISSQN a ser aplicado ao contratado, respeitando a opção do seu regime tributário. O Município de Tocantins – MG adota alíquota de 5% (cinco por cento) para os serviços.

11.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) contratado(a) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.8. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9. A contratante e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” inciso II do art. 65 da lei nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.10. A contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da lei federal nº. 8.666/1993.

12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. As licitantes interessadas deverão, para fins de qualificação técnica, apresentar a seguinte documentação:

12.1.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.), tanto da licitante participante, quanto do(s) responsável(eis) técnico(s), válida;

12.1.2. Capacidade Técnica Profissional: Declaração a ser apresentada de no mínimo 01 (hum) Responsável Técnico, que ficará responsável durante a execução do presente Projeto, podendo ser Engenheiro Agrimensor ou Civil ou Arquiteto e um Advogado.

12.1.3. A licitante deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certidão, atestando que o Responsável Técnico desta elaborou trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana – REURB, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da expectativa de regularização do presente objeto do Termo de Referência, tendo obtido como produto final título de propriedade registrado, comprovada junto a cartório de registro de imóveis.

12.1.3.1. Será admitido na Declaração contendo dados de Responsável Técnico Engenheiro Agrimensor, Civil e/ou Arquiteto Urbanista;

12.1.4. Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão, por meio de 01 (um) ou mais atestados/acervo, emitido em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços semelhantes ao objeto licitado.

13. VISITA TÉCNICA:

13.1. A licitante “poderá” realizar visita técnica e inspecionar os locais, objeto da prestação de serviços, para obter as informações necessárias para elaboração da proposta de preços e das condições locais para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.

13.2. As empresas participantes deverão apresentar Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto. Esta declaração será feita pelo responsável legal da empresa. Não é necessário agendar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

horário e não é necessário o acompanhamento de servidor da Prefeitura quando da realização da visita técnica.

13.3. A visita poderá ser agendada no telefone (32) 3574-1319, nos horários das 8:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria de Planejamento. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

14.4 A empresa que optar por não realizar vista técnica, não poderá, posteriormente, alegar qualquer razão de desconhecimento sobre a realidade do Município de Tocantins, como fator impeditivo à conclusão do serviço.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer tolerância por parte da contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Tocantins – MG, 13 de setembro de 2022.

Reginaldo Vieira Jabor
Secretário de Planejamento e Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO I

"MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSO Nº 164/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO III
PROCESSO N° 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2022

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 122/2022 da Prefeitura Municipal de TOCANTINS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO IV
CRENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
PROCESSO N° 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2022

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Tocantins, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 122/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta e outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO V

PROCESSO Nº 164/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 164/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 122/2022, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital gerando efetiva de serviço de fornecimento ao Contratado e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares (núcleos urbanos informais consolidados), e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da lei federal nº 13.465 de 2017 e decreto federal nº 9.310 de 2018**, nos locais definidos pelo Município, conforme especificações e características constantes no termo de referência que é parte integrante deste edital.

1.2. Incluem, neste serviço, o levantamento planimétrico e planialtimétrico georreferenciados, com curvas de nível para sua execução.

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos serviços abaixo relacionados pelos preços especificados.

MÉDIA GLOBAL DE SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES POR LOTE A REGULARIZAR					
Código	Descrição	UND	Quantidade de Lotes	Valor Médio	Valor Total Global
1	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da lei federal nº 13.465 de 2017 e decreto federal nº 9.310 de 2018, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.	LOTES	1.000	R\$ 539,66	R\$ 539.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____.

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após o 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG, comprovando a prestação dos serviços.

O pagamento será feito através de medições dos serviços realizados, tendo concluído cada etapa do cronograma físico financeiro e depois de aprovado pelos fiscais do contrato, será encaminhado para pagamento.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.04.00.04.129.0001.2.0021	00.01.00	GESTÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento é de 12 meses, terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de serviço distinto do especificado no objeto, execução do serviço em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

TOCANTINS, de de 2022.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Visto: _____

Leticia Victorio Medeiros
Departamento Jurídico
OAB/MG: 169927



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VI
PROCESSO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de serviço de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VII
PROCESSO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO – VIII
PROCESSO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante
legal, _____, RG, _____
CPF _____, **DECLARA QUE ACEITA TODOS OS TERMOS DO**
EDITAL, E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO MESMO PARA HABILITAÇÃO do Processo
Nº _____ Pregão Nº _____.

Tocantins, _____ de _____ 20____.

(Nome da empresa)

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO IX
PROCESSO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares (núcleos urbanos informais consolidados), e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da lei federal nº 13.465 de 2017 e decreto federal nº 9.310 de 2018, nos locais definidos pelo Município, conforme especificações e características constantes no termo de Referência deste Edital, que é parte integrante.**

1.2. Incluem, neste serviço, o levantamento planimétrico e planialtimétrico georreferenciados, com curvas de nível para sua execução.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

BAIRRO:

INSC. EST.

CIDADE:

UF:

MÉDIA GLOBAL DE SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES POR LOTE A REGULARIZAR					
Código	Descrição	UND	Quantidade de Lotes	Valor Médio	Valor Total Global
1	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da lei federal nº 13.465 de 2017 e decreto federal nº 9.310 de 2018, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.	LOTES	1.000		

2. REGIME DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:

Parcelado, sem fatura mínima, à medida do consumo real de acordo com a demanda e a entrega será programada para fornecimento semanal ou mensal conforme requisição da secretaria, sem ônus adicional para a administração.

Tocantins-MG, de de 2022.

RESP.EMPRESA

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA